



CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA -
“PROJETOS ESTRUTURADOS DE I&D&I”
(“PROGRAMAS INTEGRADOS DE IC&DT” de acordo com alínea d) do
artigo 103º do RECI)

05/SAICT/2019

Consórcio APNOR
Projetos em Copromoção

Versão	Data de aprovação	Data de publicação	Descrição
1	06/06/2019	15/07/2019	Versão inicial

Índice

Preâmbulo	4
1 Objetivo temático, prioridade de investimento e objetivo específico	5
2 A área geográfica de aplicação	6
3 Tipologia de projetos	6
4 Modalidade das candidaturas.....	6
5 Natureza dos beneficiários	6
6 Critérios de elegibilidade dos beneficiários, dos projetos e das despesas a cofinanciar	7
6.1 Critérios de elegibilidade dos beneficiários	7
6.2 Critérios de elegibilidade dos projetos.....	7
6.3 Elegibilidade de despesas.....	7
7 Modo de apresentação das candidaturas.....	9
8 Documentos a apresentar com a candidatura	9
9 Dotação	10
10 Limites ao número de candidaturas a apresentar por beneficiário	10
11 Condições de financiamento	10
12 Critérios de seleção e metodologia de avaliação	11
13 Contratualização de indicadores no âmbito da candidatura.....	12
13.1 Indicadores de “resultado”	12
13.2 Indicadores de “realização”	12
14 Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas	12
15 Organismo intermédio responsável pela análise	13
16 Processo de divulgação de resultados e pontos de contacto.....	13
17 Prazos	13
18 Auxílios de estado	13
19 Obrigações ou compromissos específicos das entidades promotoras.....	14
20 Autoridades de gestão financiadoras.....	14
ANEXO A - Referencial de avaliação do mérito do projeto	15

Convite de Abertura de Concurso “Projetos Estruturados de I&D&I”

Preâmbulo

O presente convite visa continuar o reforço das capacidades regionais de investigação científica, do desenvolvimento tecnológico e da inovação, apoiando a acumulação de competências científicas relevantes em áreas fundamentais para a concretização da estratégia regional de especialização inteligente. Nesse sentido, no âmbito deste aviso, apenas serão apoiados Projetos Estruturados de I&D&I (“Programas Integrados de IC&DT” de acordo com alínea d) do artigo 103º do RECI) que se enquadrem em pelo menos um dos domínios prioritários da estratégia regional de especialização inteligente.

No seguimento do memorando de entendimento estabelecido em 2000 entre o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), o Instituto Politécnico do Porto (UP) e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), foi criado um importante consórcio para a Região e para o País que favorece a articulação estratégica entre estas instituições. O consórcio, designado por **APNOR** (Associação dos Institutos Superiores Politécnicos da Região Norte), permite que as quatro instituições, dentro da sua autonomia e independência institucional, tirem partido de um reforço da articulação conjunta em domínios considerados de interesse mútuo, nomeadamente ao nível da oferta educativa, das plataformas de conteúdos para ensino a distância e cursos online, da investigação, da partilha de recursos humanos, do investimento em áreas de interesse comum, bases de dados ou infraestruturas científicas, da dinamização do empreendedorismo académico, da ação social escolar e da iniciativa cultural, entre outros.

Releva para o presente convite promover projetos de investigação integrados de IC&DT, na modalidade de copromoção, realizados pelos quatro institutos da APNOR, nos domínios das **tecnologias para a saúde**, da **transformação digital**, das **indústrias criativas**, do **agroalimentar e agroambiental**, atendendo, respetiva e designadamente, a que:

- ✓ No domínio das tecnologias para a saúde é importante desenvolver e consolidar novas tecnologias que promovam a saúde e bem-estar, levando a soluções inovadoras para diagnosticar, tratar, ou prevenir problemas de saúde, de forma a melhorar a qualidade e eficiência das intervenções, seja por deteção precoce, menor tempo de tratamento ou menores custos.
- ✓ A transformação digital obriga ao desenvolvimento de novos processos e serviços, promovendo a digitalização das empresas (em particular PME) e o desenvolvimento de plataformas digitais e modelos de economia circular. Neste contexto torna-se necessário desenvolver e consolidar soluções digitais

inovadoras, com a utilização de tecnologias emergentes (e.g. *Blockchain, IoT e big data analytics*), considerando também questões fundamentais de (ciber)segurança e privacidade dos dados.

- ✓ Ao nível da cultura, criação e moda importa inscrever e legitimar a investigação em design e demais práticas de sectores criativos e culturais, que se desenvolvem na região norte e em redes internacionais de cooperação, contribuindo para a produção, transferência, apropriação e comunicação do conhecimento em contextos sociais, culturais e económicos, por via de redes multidisciplinares e analisando e interpretando o património material e imaterial para novas criações e perspetivas, capacitando os agentes sociais, culturais e económicos.
- ✓ As oportunidades de investigação e inovação no domínio do agroalimentar traduzem a evolução das preferências dos consumidores, mas também as exigências das cadeias de distribuição e dos profissionais de restauração, destacando-se a importância de temáticas relacionadas com: qualidade, autenticidade e rastreabilidade dos alimentos; mecanismos de segurança alimentar e da água, alimentos funcionais e nutracêuticos; processamento de alimentos e embalagens com enfoque em alimentos minimamente processados e produtos de origem natural; resistência e efeitos colaterais de certos organismos naturais; produção sustentável de alimentos ao longo de toda a cadeia incluindo proteção ambiental, produção agrícola, animal e florestal sustentáveis; gestão da eficiência dos recursos e valorização de resíduos.

Assim, nos termos do artigo 114.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro e republicado em anexo à Portaria n.º 316/2018 de 10 de dezembro, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de Abertura de Concurso (AAC) são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) ou sob a modalidade de convite, quando justificada a sua adequação à tipologia de intervenção em questão. O presente Convite para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do artigo 115.º do RECI.

1 Objetivo temático, prioridade de investimento e objetivo específico

O presente AAC, em linha com o que consta do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020, tem o seguinte enquadramento:

Objetivo Temático: 01 - Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação

Prioridade de Investimento: 1.1 - Reforço das infraestruturas de investigação e inovação (I&I) e das capacidades

destinadas a desenvolver a excelência em matéria de I&I, bem como promoção de centros de competência, em particular os de interesse europeu

Objetivo específico: Aumentar a produção científica de qualidade reconhecida internacionalmente, orientada para a especialização inteligente, visando estimular uma economia de base tecnológica e de alto valor acrescentado, racionalizando e modernizando as infraestruturas de I&D&I e privilegiando a excelência, a cooperação e o reforço da inserção nas redes internacionais de I&D&I

2 A área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação na região NUTS II do Norte.

3 Tipologia de projetos

No presente AAC, os projetos devem enquadrar-se na tipologia “Projetos Estruturados de I&D&I” (“Programas Integrados de IC&DT” de acordo com alínea d) do artigo 103º do RECI) envolvendo ações de interesse estratégico, visando o desenvolvimento e a consolidação de linhas de investigação de interesse público e com impacto ao nível nacional ou regional, conforme alínea d) do artigo 103º do RECI.

4 Modalidade das candidaturas

Os projetos candidatos ao presente AAC deverão assumir, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº. 1 do artigo 104º do RECI, a modalidade de Projetos em copromoção, realizados em consórcio entre quatro ou mais entidades beneficiárias, sediadas obrigatoriamente em quatro diferentes NUT III da NUT II Norte de Portugal.

5 Natureza dos beneficiários

De acordo com o artigo 105º do RECI, são beneficiários em copromoção “As entidades não empresariais do sistema de I&I” (ENE), como decorre da alínea a) do número 1 do artigo 105º do referido RECI. No âmbito deste convite são designados como beneficiários os Institutos Politécnicos de Bragança, Cávado e Ave, Porto e Viana do Castelo (sendo o consórcio APNOR obrigatório) apenas sendo viável a consideração de outras entidades ENE se em copromoção com o consórcio APNOR em candidatura liderada por um dos quatro politécnicos.

6 Critérios de elegibilidade dos beneficiários, dos projetos e das despesas a cofinanciar

6.1 Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Os beneficiários terão de declarar ou comprovar, se para tanto forem notificados, que cumprem os critérios previstos no artigo 13.º e que não estão sujeitos aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e no artigo 106º do RECI.

6.2 Critérios de elegibilidade dos projetos

Os projetos candidatos ao presente aviso deverão observar as seguintes condições de elegibilidade:

- a) Enquadrarem-se em pelo menos um dos domínios prioritários da estratégia de especialização inteligente (RIS3) da região do Norte;
- b) Observar as demais condições de elegibilidade definidas no art. 107º do RECI;
- c) O Projeto Estruturado de I&D&I em copromoção pode englobar até um máximo de 5 linhas de investigação, demonstrando a coerência e complementaridade entre as mesmas e ter uma duração máxima de 36 meses;
- d) Para garantir um nível aceitável de competências e capacidades consolidadas de base, o projeto deve garantir a afetação física e financeira de 9 investigadores com contrato de trabalho com um dos beneficiários (excluindo contrato de bolsa mas incluindo o vínculo por tempo indeterminado), vigente à data de submissão da candidatura.
- e) O Investigador Responsável (IR) do Projeto Estruturado de I&D&I deve ter contrato de trabalho com um dos beneficiários e afetação física e financeira ao projeto, com reflexo na estrutura de custos elegíveis do mesmo.
- f) O beneficiário deve garantir, por via Declarativa, que a imputação (quer física, quer financeira) de pessoal ao projeto, considerando a sua eventual participação em projetos distintos, não ultrapassa em caso algum o valor de 100%. A violação desta regra constitui uma irregularidade grave e provocará as penalizações previstas na legislação nacional e comunitária.
- g) As linhas de investigação devem ter associado um investimento mínimo elegível de 100 mil Euros e um investimento elegível máximo de 1,0 milhão de Euros.

6.3 Elegibilidade de despesas

6.3.1 Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, no âmbito deste aviso são elegíveis as despesas previstas no artigo 111º do RECI, com as restrições indicadas:

a) Custos Diretos:

- i. Despesas com recursos humanos a contratar dedicados a atividades de I&D, incluindo encargos com bolsiros diretamente suportados pelo beneficiário; os recursos humanos a contratar terão que ter uma imputação de 100% ao projeto, podendo estar afetos a mais do que uma linha de investigação.
- ii. Os recursos humanos afetos ao projeto, já existentes nas entidades beneficiárias (ou seja, com contrato de trabalho válido à data de submissão da candidatura), poderão também ser elegíveis até ao limite de 20% dos custos globais elegíveis do projeto.

Para efeitos da determinação dos custos com pessoal relacionados com a execução do projeto, poderão ser aplicados os seguintes métodos:

- ✓ Custos reais - reembolso de custos efetivamente incorridos e pagos;
 - ✓ Custos simplificados – metodologia de cálculo simplificado assente na aplicação de uma taxa horária, calculada dividindo os mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho por 1.720 horas (com base em histórico de remunerações dos últimos 12 meses);
 - ✓ Padrão – aplicável aos bolsiros de investigação, tendo por base os valores de referência previstos no anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT.
- iii. Despesas com missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;
 - iv. Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;
 - v. Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
 - vi. Subcontratos diretamente relacionados com atividades e tarefas do projeto;
 - vii. Despesas associadas ao registo nacional e no estrangeiro de patentes, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;
 - viii. Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, nomeadamente no cumprimento das políticas nacionais de acesso aberto.
 - ix. Adaptação de edifícios e instalações quando imprescindíveis à realização do projeto nomeadamente por questões ambientais e de segurança; esta tipologia de despesa tem o limite máximo de 10% das despesas elegíveis;

x. Aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto.

b) Custos indiretos:

No valor de 25% das despesas elegíveis diretas de cada beneficiário, excluindo subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros (n.º 7 do artigo 111.º do RECI).

c) Não são consideradas como elegíveis no âmbito do presente aviso as despesas com contribuições em espécie e despesas com formação. Também as despesas associadas à manutenção e reparação de equipamentos não são elegíveis exceto quando evidenciem de forma inequívoca a sua relação direta e efetiva ao projeto.

d) Serão consideradas elegíveis as despesas incorridas a partir da data de submissão da candidatura.

6.3.2 Em relação à contratação de doutorados dedicados a atividades de I&D, alerta-se para a obrigatoriedade de aplicação do DL n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

6.3.3 Aos bolsiros é aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia para as diferentes categorias de bolsiros, os quais podem ser acrescidos dos custos associados à adesão ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro, bem como do seguro de acidentes pessoais.

7 Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas no Portal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso.

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura as entidades promotoras devem previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

8 Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura, a candidatura deverá incluir os documentos seguidamente indicados:

- a) Protocolo de colaboração acordado entre os copromotores. O protocolo de colaboração deverá ser remetido, devidamente assinado por todos os copromotores nas condições previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 107.º do RECI.
- b) Memória descritiva em inglês, de acordo com modelo disponibilizado pela Autoridade de Gestão.
- c) Cronograma.
- d) Elenco dos projetos de investigação já concluídos ou em conclusão em 2018 que tenham contribuído para a acumulação de competências relevantes para o desenvolvimento do Projeto Estruturado de I&D&I candidato, indicando título, abstract, orçamento inicial e orçamento executado, datas de início e conclusão e, se aplicável, a entidade financiadora.
- e) Estatutos ou legislação aplicável ao beneficiário e à sua atividade de modo a aferir o seu enquadramento na tipologia definida no ponto 5 do presente Aviso.
- f) Contrato de Trabalho do Investigador Responsável (alínea e) do ponto 6.2 do Convite).
- g) Para as entidades não empresariais do Sistema de I&I de natureza privada, balanço e demonstração de resultados à data de 31 de dezembro do ano pré-projeto ou balanço e demonstração de resultados intercalares, posteriores, certificados por um Revisor Oficial de Contas (ROC) e reportados à data da candidatura.
- h) No caso das entidades de natureza pública, declaração do responsável da entidade assegurando a inscrição orçamental do projeto e as necessárias condições financeiras e orçamentais para a sua realização.
- i) Declaração ROC/CC/Responsável financeiro (modelo em anexo).
- j) Ficha de avaliação da integração da perspetiva da igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades e da não discriminação, em operações cofinanciadas (modelo em anexo).
- l) Ficha de verificação do cumprimento da legislação ambiental em projetos cofinanciados (modelo em anexo).

9 Dotação

O presente aviso tem uma dotação global de **5 milhões de Euros FEDER**.

10 Limites ao número de candidaturas a apresentar por beneficiário

Para além do Consórcio APNOR (obrigatório), caso as candidaturas incluam outros beneficiários (ENE) estes podem integrar um **máximo de 2 candidaturas** em copromoção.

11 Condições de financiamento

- a) De acordo com o estabelecido no artigo 109º do RECI os apoios a conceder ao abrigo do presente AAC

revestem a forma de incentivo não reembolsável.

b) A taxa máxima de financiamento FEDER é de 85%, conforme prevista no artigo 110º do RECI.

12 Critérios de seleção e metodologia de avaliação

Os critérios de seleção foram aprovados em sede do Comité de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte, e têm por base os domínios de avaliação que constam do artigo 116º do RECI. Os critérios de seleção dos Projetos Estruturados de I&D&I compreendem a avaliação da qualidade do projeto e do promotor e dos impactos do projeto, num conjunto de parâmetros de avaliação, que se descrevem no anexo A, bem como os respetivos ponderadores.

1. As candidaturas serão selecionadas com base numa avaliação de mérito absoluto através da soma ponderada das pontuações parcelares de cada critério de seleção (A e B), nomeadamente:

A. Qualidade do projeto: considerando o mérito científico e tecnológico da proposta, a qualidade da equipa, a qualidade da proposta e exequibilidade do plano de trabalhos, a razoabilidade orçamental e sustentabilidade financeira;

B. Impacto do projeto: sendo aferido o impacto estratégico (grau de inserção na RIS 3 e a resposta aos desafios sociais), o potencial de valorização económica do conhecimento, o efeito de adicionalidade do projeto e o contributo para a concretização dos resultados fixados no NORTE 2020;

2. A pontuação atribuída a cada critério de avaliação é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada subcritério.

3. A cada critério de seleção será atribuída uma classificação compreendida no intervalo contínuo de 1 a 5, tendo a metodologia de avaliação o referencial descrito no anexo A.

4. O mérito do projeto (MP) corresponde à média ponderada das pontuações parcelares de cada critério de seleção, arredondada às centésimas e calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = 0,50 A + 0,50 B$$

5. Apenas serão hierarquizadas as operações cujo MP seja igual ou superior a 3,00 e, cumulativamente, a pontuação mínima de 3,00 em cada um dos critérios A e B.

6. Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP e por data (dia/hora/minuto/segundo)

da entrada de candidatura, e selecionados até ao limite orçamental definido nos Avisos, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

7. Para efeitos de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação (MP) é utilizado o critério relativo à maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão, na entidade promotora.

13 Contratualização de indicadores no âmbito da candidatura

Os projetos financiados serão objeto de contratualização e monitorização dos indicadores e objetivos previstos pelos beneficiários em sede de candidatura.

Assim, e prosseguindo uma orientação para resultados, nos projetos financiados pelos FEEI, o Projeto deve contribuir para os seguintes indicadores:

13.1 Indicadores de “resultado”

- Pedidos de patentes europeias (EPO) na operação
- Publicações científicas em domínios científicos enquadráveis na RIS3

A seleção dos projetos, que pela sua tipologia implicam sempre o fomento da atividade de I&D, deverá garantir o alinhamento dos investimentos a apoiar com o atual indicador de resultados da PI 1.1 “Proporção de pessoal ao serviço equivalente a tempo integral (ETI) em atividades de investigação e desenvolvimento na população ativa (excluindo as unidades do setor empresas)”.

13.2 Indicadores de “realização”

- Grau de concretização das atividades previstas no projeto
- Pessoal envolvido no projeto em equivalente a tempo integral (ETI) em atividades de investigação e desenvolvimento

14 Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas

1. Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas são os constantes dos artigos 17º e 20º do Decreto-Lei nº. 159/2014 de 27 de outubro.

2. A não apresentação pelo candidato dos esclarecimentos, informações ou documentos indicados no nº4 do artigo 20º do Decreto-Lei nº. 159/2014 de 27 de outubro, no prazo de 10 dias úteis, determina nos termos do

estabelecido no nº2 do artigo 118º do RECI, a análise da candidatura apenas com os elementos disponibilizados.

3. A data limite para comunicação da decisão final é 14 de janeiro de 2020, na qual se inclui o prazo de 10 dias úteis utilizados para resposta a pedidos de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais.

15 Organismo intermédio responsável pela análise

Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEI, a entidade designada por contrato de delegação de competências com a Autoridade de Gestão do NORTE2020 para assegurar a análise de todas as candidaturas submetidas no âmbito deste Aviso, é a **Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.**.

16 Processo de divulgação de resultados e pontos de contacto

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do cofinanciamento atribuído serão objeto de divulgação pública na página www.norte2020.pt.

Os beneficiários podem obter informação adicional no portal www.norte2020.pt, bem como contactar diretamente a Autoridade de Gestão através do endereço de correio eletrónico: .

17 Prazos

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste aviso até às 16h59m59s do dia 18 de outubro de 2019.

Os prazos para análise, decisão e comunicação de resultados são os que constam do artigo 20º do Decreto- Lei nº. 159/2014 de 27 de outubro.

18 Auxílios de estado

Os beneficiários devem observar o disposto na legislação específica quanto ao enquadramento das despesas em auxílios de estado, tal como o dispõe o n.º 4 do artigo 106.º do RECI.

19 Obrigações ou compromissos específicos das entidades promotoras

Constituem obrigações dos beneficiários as previstas no artigo 120.º do RECI.

20 Autoridades de gestão financiadoras

Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte.

15 de julho de 2019

Fernando Freire de Sousa

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Norte

ANEXO A - Referencial de avaliação do mérito do projeto

A. Qualidade do projeto

Este critério será obtido pela fórmula abaixo descrita e pretende aferir o mérito científico da proposta, o mérito da equipa, a qualidade da proposta e exequibilidade do plano de trabalhos e a razoabilidade orçamental através dos seguintes subcritérios:

- A1 – Mérito Científico e Tecnológico da Proposta
- A2 – Qualidade da Equipa
- A3 – Qualidade da Proposta e Exequibilidade do Plano de Trabalhos
- A4 – Razoabilidade Orçamental e Sustentabilidade Financeira

$$A = 0,40 A1 + 0,20 A2 + 0,25 A3 + 0,15 A4$$

Cada subcritério é pontuado numa escala de 1 a 5 valores, sendo o resultado do Mérito do Projeto arredondado à centésima.

A.1. Mérito Científico e Tecnológico da Proposta

Neste subcritério pretende-se avaliar o mérito científico da proposta através de quatro principais dimensões, consideradas de forma integrada:

- Relevância fundamentada, originalidade dos objetivos e do objeto de estudo à luz do estado de arte em determinada área científica e carácter inovador;
- Potencial contributo do projeto de investigação para o avanço do conhecimento;
- Potenciais impactos dos resultados do projeto nas dimensões da economia e da tecnologia, no tecido social e cultural, na ligação a entidades e a problemas locais e regionais, na fundamentação e definição de políticas públicas.

A.2. Qualidade da Equipa

No presente subcritério é avaliado o mérito da equipa, a sua composição e coerência e a sua adequação às necessidades do projeto através de três principais dimensões:

- Qualidade do percurso científico e profissional dos intervenientes na candidatura (investigador responsável (IR), co-IR, e membros da equipa) valorizando-se as diferentes componentes que

sustentam um currículo de reconhecido mérito: participação em projetos de investigação, publicações científicas, liderança/organização/participação em redes e conferências, atividades de formação e gestão científicas, grau de internacionalização da equipa (se apropriado).

- Qualificações e dedicação da equipa para executar adequadamente o projeto considerando a configuração da equipa, bem como a disponibilidade/grau de comprometimento dos seus membros (e de outras entidades, quando aplicável) e tendo em conta a qualificação do IR face aos desafios do projeto, quer a nível da componente científica, quer de gestão, quer ainda ao nível da capacidade de envolver investigadores em formação.
- Resultados relevantes obtidos em projetos anteriores e respetiva contribuição para o avanço do conhecimento, avaliados através da apreciação qualitativa de publicações ou de outros comprovativos de desempenho científico ou profissional considerados como o(s) mais representativo(s) do percurso científico/profissional do IR, do co-IR e de outros membros da equipa.

A.3. Qualidade da Proposta e Exequibilidade do Plano de Trabalhos

No presente subcritério avalia-se a coerência e racionalidade do projeto, a exequibilidade do plano de trabalhos e as condições de acolhimento considerando para o efeito os seguintes aspetos:

- Qualidade (clareza, coerência, adequação) da abordagem científica proposta tendo em conta o enquadramento teórico, a metodologia adotada para o desenvolvimento do projeto e o plano de trabalhos proposto;
- Identificação clara das atividades a desenvolver, sua estruturação e adequação aos objetivos e métodos definidos;
- Adequação dos recursos humanos e das metodologias às tarefas e aos objetivos previstos e respetivos prazos;
- Se aplicável, análise dos riscos inerentes às diversas fases que constituem o projeto, com a identificação dos pontos mais críticos e das correspondentes medidas de contingência a adotar;
- Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto, no que respeita às condições de acolhimento providenciadas pelas entidades beneficiárias, em particular recursos institucionais das entidades participantes, em particular da Instituição proponente (técnico-científicas, organizacionais de gestão e, quando apropriado, capacidade de cofinanciamento por parte das empresas).

A.4. Razoabilidade Orçamental e Sustentabilidade Financeira

No presente subcritério avalia-se a razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos.

B. Impacto do Projeto

Este critério será obtido pela fórmula abaixo descrita e avalia o impacto estratégico do projeto bem como o contributo deste para os indicadores de resultado do Programa Operacional Regional do Norte.

- B1. Impacto Estratégico
- B2. Potencial de Valorização do Conhecimento
- B3. Efeito de Adicionalidade do Projeto
- B4. Contributo do Projeto para os Resultados do PO e para os Restantes Domínios Temáticos do Portugal 2020.

$$B = 0,2 B1 + 0,3 B2 + 0,3 B3 + 0,2 B4$$

Cada subcritério é pontuado numa escala de 1 a 5 valores, sendo o resultado do Mérito do Projeto arredondado à centésima.

B.1. Impacto Estratégico

Este subcritério é avaliado através dos seguintes parâmetros:

- i) o grau de alinhamento do projeto com a Estratégia de Especialização Inteligente (RIS3) do Norte 2020 (B1.1),
- ii) o contributo para os desafios sociais previstos no Horizonte2020 (B1.2)

sendo calculado como:

$$B1 = 0,5 B1.1 + 0,5 B1.2$$

B1.1 – Na quantificação do grau de inserção do projeto na estratégia de I&I para a Especialização Inteligente, aplica-se a tabela seguinte

Grau de Alinhamento do Projeto de IC&DT com as linhas de ação da RIS3 Norte2020	Pontuação
O projeto está alinhado com a RIS3 Regional	3,5
O projeto está fortemente alinhado com a RIS3 Regional	5

B1.2 – Relativamente ao parâmetro do contributo do Projeto de IC&DT para a resposta aos desafios sociais do H2020, considera-se:

Contributo para a Resposta a Desafios Societais do H2020	Pontuação
Não alinhado com os desafios societais	1
Alinhado com pelo menos 1 desafio societal	3
Alinhado com pelo menos 2 desafios societais	5

B.2. Potencial de Valorização do Conhecimento

Este subcritério é avaliado através dos seguintes parâmetros:

B2.1 - potencial de valorização dos resultados de investigação científica

B2.2 - contributos para a disseminação e promoção do conhecimento e divulgação da cultura científica

sendo calculado como

$$B2 = 0,5 B2.1 + 0,5 B2.2$$

B2.1 – Potencial de Valorização dos resultados de investigação científica

Avalia-se o potencial de valorização dos resultados de investigação científica através da produção e demonstração, entre outros, dos seguintes itens:

- a) modelos;
- b) protótipos;
- c) aplicações computacionais;
- d) instalações piloto;
- e) produtos;
- f) produções/criações artísticas;
- g) processos inovadores;
- h) bases de dados curadas;
- i) integração do conhecimento em atividades de formação superior.

B2.1 - Potencial de valorização dos resultados de investigação científica	Pontuação
Não apresenta potencial de valorização dos resultados	1
Potencial Fraco de valorização dos resultados	2
Potencial Médio de valorização dos resultados	3
Potencial Elevado de valorização dos resultados	5

B.2.2 – Disseminação e promoção do conhecimento e divulgação da cultura científica

B2.2 – Disseminação e promoção do conhecimento e divulgação da cultura científica	Pontuação
O projeto não apresenta um plano detalhado de ações de disseminação e promoção do conhecimento e divulgação da cultura científica	1
O projeto apresenta um plano considerado Suficiente de ações de disseminação e promoção do conhecimento e divulgação da cultura científica	3
O projeto apresenta um plano considerado Bom de ações de disseminação e promoção do conhecimento e divulgação da cultura científica	4
O projeto apresenta um plano considerado Muito Bom de ações de disseminação e promoção do conhecimento e divulgação da cultura científica	5

B.3. Efeito de adicionalidade do projeto

Neste subcritério avalia-se a contribuição do projeto para os objetivos do domínio da competitividade e internacionalização, mais em concreto através da formação avançada de recursos humanos, incluindo bolseiros de investigação:

Contributo para a Adicionalidade do projeto	Pontuação
O projeto Não prevê produção académica ao nível de teses de mestrado (ou equivalente) e de doutoramento	1
O projeto prevê uma produção académica Fraca ao nível de teses de mestrado (ou equivalente) e de doutoramento	2
O projeto prevê uma produção académica Média ao nível de teses de mestrado (ou equivalente) e de doutoramento	3
O projeto prevê uma produção académica Elevada ao nível de teses de mestrado (ou equivalente) e de doutoramento	5

B.4. Contributo do projeto para os resultados do Programa Operacional Regional

Relativamente ao contributo para a concretização de resultados, considera-se:

Contributo do Projeto para a Concretização de Resultados	Pontuação
O projeto não prevê publicações	1
O projeto prevê um nível Baixo de publicações no contexto da área científica em que se enquadra	2
O projeto prevê um nível Médio de publicações no contexto da área científica em que se enquadra	3
O projeto prevê um nível Elevado de publicações no contexto da área científica em que se enquadra	5